**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo........................................: 636/**2015**

Modalidade/Número.......................: **CONVITE Nº 04**/**2015**

Tipo de Julgamento:......................: **Menor Preço Por Item**

Data de Abertura da Licitação ......: **10/04/2015**

Data de Abertura das Propostas ..: **17/04/2015**

Horário .........................................: **09h:00min**

--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Objeto**: A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de Empresa para o fornecimento de cilindro hidráulico para conserto de **Retro Escavadeiras Randon RK406 – ano de fabricação 2010, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** conforme consta no Edital deste Convite e demais anexos.

..............................................................................................................................................................

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Un.** | **Descrição** |
| **1** | **1** | **pç** | Cilindro hidráulico novo da lança, retroescavadeira RK 406, RANDON, ano de fabricação 2010. |

**--------------------------------------------------------------------------------------------**

Encargos Gerais da Licitação:

01 – Local de entrega das propostas: Prefeitura Municipal de Viadutos

02 – Local de entrega do objeto Licitado: Conforme descrito no Edital

03 – Prazo de entrega das propostas: 17**/04/2015**

04 – Prazo de entrega do objeto licitado: até 15 (quinze) dias

05 – Condições de pagamento: Conforme descrito no Edital

06 – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

07 – As peças deverão ser novas, de fábrica.

08 – Garantia das peças e serviços: mínima de 06 (seis) meses.

**I – PREÂMBULO**

1.1 O Município de Viadutos/RS, através de seu Prefeito Municipal, JOVELINO JOSÉ BALDISSERA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade Convite, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com abertura para o dia 17**/04/2015** às **09h:00min**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS, sita a Rua Anastácio Ribeiro, 84, na sala do Departamento de Licitações, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida com a finalidade de receber o envelope nº 01, contendo a Documentação, e o envelope nº 02, contendo a Proposta de Preço, referente a este Edital.

**II – OBJETO**

2.1 A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas para a contratação de Empresa para o fornecimento de peças para a **Retro Escavadeiras Randon RK406 da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme consta no Edital deste Convite e demais anexos.

**2.2** São partes integrantes deste Edital:

**a**) Minuta do contrato, (**Anexo I**);

b) Modelo de Declaração de que não emprega menores (**Anexo II**).

**III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

3.1 Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

3.2 Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

3.3 O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

3.4 As empresas que, convidadas, não atenderam ao convite serão consideradas manifestamente desinteressadas do presente processo licitatório, na forma do parágrafo 7º, do Artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade na unidade promotora do certame, que manifestarem interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega dos envelopes.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, **certidão emitida pela Junta Comercial (conforme art. 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007) ou Declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos para habilitação.

3.7 O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 3.6 deste Edital.

3.8 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item 3.6 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

3.9 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (HABILITAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA):**

4.1. Procuração ou autorização credenciando o participante junto a Licitação, respondendo pela proponente em todo o processo licitatório quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo.

4.2. As propostas deverão ser entregues em uma via, assinada em sua última folha, rubricada nas demais, pelos proponentes ou por seus procuradores devidamente constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, juntamente com a documentação para habilitação, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

CONVITE Nº 04/2015

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

CONVITE Nº 04/2015

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

4.3. O Envelope nº 01 deverá conter:

* + 1. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
    2. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
    3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
    4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
    5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

**OBSERVAÇÕES**:

a) Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentação na abertura de envelope nº 01, para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos por fax.

b) Se alguma das certidões emitidas via Internet apresentarem dúvidas quanto sua clareza, a Comissão Permanente de Licitações interromperá a reunião e verificará a veracidade das mesmas.

c) Os documentos elencados no item 4.3 poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião ou pelo Setor de Licitações.

4.4. O Envelope nº 02 deverá conter:

4.4.1 A proposta em linguagem clara e explicativa, sem emendas rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, duas casas após a vírgula.

4.4.2 A proposta deverá indicar preço unitário e total do item.

4.4.3 O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

4.4.4 Outros esclarecimentos que o proponente julgar importante.

**OBSERVAÇÕES**:

a) Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, taxas, impostos, leis sociais e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Edital.

b) Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se tais as que contiverem preços vis ou excessivos.

c) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**V – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 O presente Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 No dia e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir a abertura do envelope Documentação.

5.3 Os documentos contidos no envelope nº 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

5.4 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

5.5 O envelope Proposta de Preço das proponentes inabilitadas ficará a disposição dos licitantes, após a fase de habilitação, os quais serão devolvidos mediante recibo, pela Comissão Permanente de Licitações.

5.6 Serão inabilitados da presente Licitação, os participantes que apresentarem documentação incompleta, borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse fato ou motivo que lhe deu causa.

5.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.8 Os envelopes de Proposta de Preço serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, depois de analisada a documentação, no dia, hora e local previamente determinado, conforme preâmbulo deste Edital.

5.9 As propostas contidas no envelope nº 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

5.10 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **Menor Por Item**.

5.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá por sorteio em sessão pública, com a convocação prévia de todos os participantes.

5.12 A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

5.13 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao item **3.6** deste Edital.

5.13.1Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

5.13.2Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A ME ou EPP detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, que se enquadrarem na hipótese do item **5.13.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

**c)** Se houver duas ou mais ME e / ou EPP com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.13.3Se nenhuma ME ou EPP satisfazer as exigências do item **5.13.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.13.4O disposto nos itens **5.13 a 5.13.3** neste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5.13.5Ocorrendo as situações previstas no item **5.13.2**, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a ME ou EPP, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

5.14 Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope nº 01 (Documentação) e do envelope nº 02 (Proposta de Preço), será lavrada ata circunstanciada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela proponente.

**VI)** **DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP**

**6.1** A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item **3.6** deste Edital, que possui restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.3, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**6.1.1** O benefício de que trata o item 6.1, não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades (conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**VII – DA ENTREGA DO OBJETO**

7.1 Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de compra, expedido pelo Setor competente, junto à Rua Nilo Peçanha, S/N – Almoxarifado Central, neste Município, em horário de expediente da Secretaria;

7.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

7.3 As peças que serão entregues deverão estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

7.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.5 Todas as despesas relativas à entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

7.6 A CONTRATADA empregará seus recursos técnicos e humanos de sua estrutura e responsabilidade, aplicando-se inteira e exclusivamente na execução dos serviços contratados.

**VIII – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

8.2 No caso de incorreções na entrega, os itens que apresentarem problemas serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente Edital.

8.3 A empresa deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Município.

8.4 A licitante vencedora deverá entregar o objeto desta Licitação de acordo com as características e exigências do edital.

**IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Servirá para cobertura da despesa da presente Licitação a seguinte dotaçÃO orçamentária:

07.02 SECRET. MUN VIACAO OBRAS PUBL.SERV.URB.

2678201102.031000 CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS

3.3.90.30.00.00.00 132 MATERIAL DE CONSUMO

**X – DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a autora da proposta de **Menor Preço Por Item**, conforme descrito anteriormente.

**XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

**XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Dos atos da Administração praticados no Procedimento Licitatório em curso caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**XIII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1 Esgotados todos os prazos de recurso a Administração notificará o licitante vencedor para no prazo de 3 (três) dias assinar o Contrato, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% sobre o valor do Contrato.

13.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior para o faltante.

**XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax.

14.2 A apresentação da proposta pela licitante implicará aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Convite.

14.3 O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

14.4 A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

* 1. Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar Ata, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão de licitação.

14.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidos no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.7 O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8 A homologação do presente Convite é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

14.9 A minuta do contrato é parte integrante do presente Processo Licitatório.

14.10 A Lei Federal nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

**XV – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

15.1 O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, podendo ser obtido pelos interessados, sem qualquer ônus, junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário de expediente.

15.2 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações ou junto a Secretaria de Administração pessoalmente ou através do telefone: (54) 3395-1800.

15.3 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

Prefeitura Municipal de Viadutos, 10 de abril de 2015.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**

**Prefeito Municipal**

À

Prefeitura Municipal de Viadutos

Acusamos o recebimento do Convite nº 04/2015, Processo nº 636/2015, com abertura dos envelopes em 17**/04/15, às 09:00 horas.**

Data do recebimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_ /2015.

Assinatura do Responsável

CNPJ da Empresa

***Anexo I***

***Termo de Contrato nº ......../2015***

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PEÇA PARA CONSERTO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON, RK406, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA ...............**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Jovelino José Baldissera**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9012613148, inscrito no CPF sob nº 037.866.330-53, residente e domiciliado a Rua Dondoni, nº 01, nesta cidade de Viadutos/RS.

**CONTRATADA:.............................................................**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede a , bairro , na cidade de , no Estado ,inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo Sr. , inscrito no CPF nº , portador da Cédula de Identidade nº , residente e domiciliado a .

As partes acima qualificadas firmam o presente Contrato Administrativo com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme descrito no Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 04/2014 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do fundamento legal**

1.1 O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução, descrito abaixo, constante do Processo nº636/2015, Edital de Convite nº 04/2015, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Segunda – Do objeto**

2.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa para o fornecimento de peça para o conserto da **Retro Escavadeira Randon RK406 da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme descrito abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Un.** | **Descrição** |
| 1 | 1 | pç | Cilindro hidráulico novo da lança, retroescavadeira RK 406, RANDON, ano de fabricação 2010. |

2.2 A CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Edital de Licitação – Convite nº \_\_/2015**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

**Cláusula Terceira – Do preço e pagamento**

3.1 O valor total do presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 O item anterior será pago na sede do comprador, Município de Viadutos, consoante da proposta vencedora da licitação.

3.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, através de sua liquidação. Coincidindo a data de pagamento em final de semana ou feriado este será feito no primeiro dia útil subseqüente.

3.4 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

3.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificado ou não no presente contrato.

3.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**Cláusula Quarta – Do crédito orçamentário**

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.02 SECRET. MUN VIACAO OBRAS PUBL.SERV.URB.

2678201102.031000 CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS

3.3.90.30.00.00.00 132 MATERIAL DE CONSUMO

**Cláusula Quinta – Da responsabilidade do Município**

5.1 Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**Cláusula Sexta – Da responsabilidade da Contratada**

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, à qual como todos os documentos de licitação e especificação do MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**Cláusula Sétima – Do prazo, entrega do objeto, e da garantia**

7.1 A entrega do objeto deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra, expedido pelo Setor competente, junto à Rua Nilo Peçanha, S/N – Almoxarifado Central, neste Município, em horário de expediente da Secretaria;

7.2 Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

7.3 O material a ser entregue deverá estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

7.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.5 Todas as despesas relativas à entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

7.6 As peças e os serviços que serão executados deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses.

**Cláusula Oitava – Das penalidades**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

1) Advertência;

2) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;

3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;

4) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos.

8.2 As penalidades previstas nestas cláusulas serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior.

8.3 O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Cláusula Nona – Da transmissão de documentos**

9.1 A troca eventual de documentos e cartas entre MUNICÍPIO e a CONTRATADA, far-se-á através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima - Da duração e rescisão do contrato**

10.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a efetiva entrega dos produtos, e sua total quitação. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

###### Cláusula Décima Primeira – Da legislação aplicável

11.1 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**Cláusula Décima Segunda – Das disposições gerais**

12.1 Todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

12.2 O Município reserva-se o direito de adquirir as peças/serviços, podendo deduzir ou acrescer quantidades dentro do permitido legalmente.

12.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e MUNICÍPIO assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, de de 2015.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**

Prefeito Municipal

Contratante Contratada

Testemunhas:

1. 2.

CPF: CPF:

**ANEXO II**

**Modelo de Declaração de que não emprega menores**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: convite nº 04/2015

(NOME DA EMPRESA)............................................................, inscrito no CNPJ n°....................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade no............................ e do CPF no ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva[[1]](#footnote-2): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

(nome representante legal)

No DO CNPJ

1. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. [↑](#footnote-ref-2)